ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1092/2021 **de 12 de agosto de 2021.**

"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **12.361.0012.2.023 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Programação; **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Programação; **08.244.0027.2105 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 12.391,78 (doze mil trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), Programação; **08.244.0027.2106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
13 AGO. 2021 - 20 AGO. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

13 AGO. 2021 20 AGO. 2021

Publicado

Maria Audelice Ferreira

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
13 AGO. 2021 - 20 AGO. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

13 AGO. 2021 20 AGO. 2021

Publicado

Maria Aparecida Ferreira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1092/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **12.361.0012.2.023 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Programação; **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Programação; **08.244.0027.2105 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 12.391,78 (doze mil trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), Programação; **08.244.0027.2106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **12.361.0012.2.023 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Programação; **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Programação; **08.244.0027.2105 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 12.391,78 (doze mil trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) e Programação; **08.244.0027.2106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
13 AGO. 2021 - 20 AGO. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

13 AGO. 2021 20 AGO. 2021

Publicado

Maria Auxelice Ferreira